



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 102/2024.

De 02 de fevereiro de 2024.

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº. 87, de 21 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Chefe de Setor de Inspeção Sanitária, Chefe de Setor de Capela Mortuária, Chefe de Setor de Almoxarifado e Chefe de Setor de Fiscalização, previstos nos anexos da Lei Complementar nº. 87, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Diretor de Logística Administrativa da Saúde, Chefe de Serviço de Inspeção Sanitária, Chefe de Serviço de Transporte Escolar e Chefe de Serviço de Nutrição, cujas atribuições, requisitos, subsídios e organograma passam a constar nos anexos I, IV e V, da Lei Complementar nº. 87, de 21 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

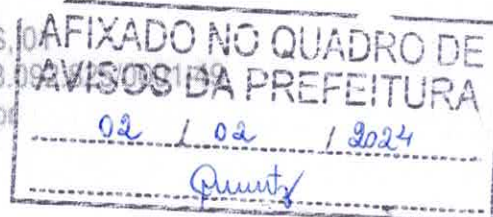
I. Redações Inseridas no Anexo I Da Lei Complementar Nº. 87/2021:

| CARGOS | VAGAS |
|--|-------|
| Diretor de Logística Administrativa da Saúde | 1 |
| Chefe de Serviço de Inspeção Sanitária | 1 |
| Chefe de Serviço de Transporte Escolar | 1 |
| Chefe de Serviço de Nutrição | 1 |

II. Redações Inseridas no Anexo IV da Lei Complementar nº. 87/2021:

| Denominação do Cargo | Quantidade de Vagas | Atribuições | Requisitos e particularidades | Subsídio |
|--|---------------------|--|---|--------------|
| Diretor de Logística Administrativa da Saúde | 1 | Dirigir e assegurar o cumprimento de todas as atividades pertinentes à logística administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Coordenar a execução das estratégias operacionais e dos recursos humanos envolvidos na | Recrutamento amplo, com ensino superior completo. Aptidão física moderada. Esforço Intelectual médio. | R\$ 3.296,65 |

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 100
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.095.001/0001-91
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|---|---|---|----------------|
| | | operação, atentos às condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; cumprir a política de recursos humanos a ele aplicáveis; promover o contato das determinações superiores, com os níveis operacionais; executar serviços e implementar atividades de direção interna à Secretaria; realizar tarefas e atividades similares. | | |
| Chefe de Serviço de Inspeção Sanitária | 1 | Coordenar todas as atividades de controle e acompanhamento das inspeções sanitárias; cumprir as estratégias operacionais; cumprir a política de recursos humanos a ele aplicáveis; promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; executar serviços e implementar atividades de manutenção; administrar recursos humanos; aprimorar condições de segurança, qualidade, | Recrutamento amplo. Aptidão física para esforço físico moderado. Esforço intelectual médio. | RS 2.637,32 |

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01 - AVISOS DA PREFEITURA
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.415/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

02 / 02 / 2024

Printy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|---|---|--|--------------|
| | | saúde e meio ambiente; realizar tarefas e atividades similares. | | |
| Chefe de Serviço de Transporte Escolar | 1 | Coordenar todas as atividades de controle e organização dos transportes escolares; cumprir as estratégias operacionais; cumprir a política de recursos humanos a ele aplicáveis; promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; executar serviços e implementar atividades de manutenção; administrar recursos humanos; aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; realizar tarefas e atividades similares. | Recrutamento amplo. Aptidão física para esforço físico moderado. Esforço intelectual médio. | R\$ 2.637,32 |
| Chefe de Serviço de Nutrição | | Coordenar todas as atividades de controle e organização dos serviços de nutrição do Município; cumprir as estratégias operacionais; cumprir a política de recursos humanos a ele aplicáveis; promover o contato das | Recrutamento amplo, com ensino superior em Nutrição. Aptidão física moderada. Esforço Intelectual médio. | R\$ 2.637,32 |

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
02 / 02 / 2024
Purity



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | determinações superiores com os níveis operacionais; executar serviços e implementar atividades de manutenção; administrar recursos humanos; aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; realizar tarefas e atividades similares. | | |
|--|--|---|--|--|

III. Redações Inseridas no Organograma Previsto No Anexo V Da Lei Complementar Nº. 87/2021:

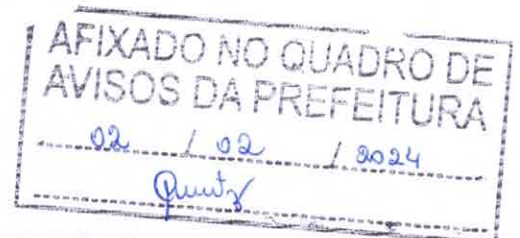
- a. Secretaria Municipal de Saúde > Diretor de Logística Administrativa da Saúde
- b. Secretaria Municipal de Saúde > Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde > Chefe de Serviço de Inspeção Sanitária
- c. Secretaria Municipal de Saúde > Diretor de Departamento de Atenção Básica > Chefe de Serviço de Nutrição
- d. Secretaria Municipal de Transporte > Diretor de Departamento de Transporte > Chefe de Serviço de Transporte Escolar (em parceria com a Secretaria Municipal de Educação)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Dados: 2024.02.05 11:01:53 -03'00'

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br